CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À VISTA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Marcelo Corrêa dos Santos, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, RG: 20.490.774-3 e CPF: 130.049.418-21, residente e domiciliado na Rua Pedro Osório Filho, nº 223, bairro V.N. Cachoeirinha, CEP 02614-000. Cidade São Paulo, Estado São Paulo; e Cátia Cilene dos Reis Venâncio, Casada, Analista de Sistemas, RG: 20.659.499-9 e CPF: 092.079.858-61, residente e domiciliada na Rua Pedro Osório Filho, nº 223, bairro V.N. Cachoeirinha, CEP 02614-000, Cidade São Paulo, Estado São Paulo.

COMPRADOR: lara Brazão de Andrade, Brasileira, Divorciada, Professora Aposentada, RG: 18.087.276-X e CPF: 118.372.168-43, residente e domiciliada na Rua Genésio Murta, nº 183, Imirim, CEP 02463-060, Cidade São Paulo, Estado São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETIVO a venda, realizada entre VENDEDOR e COMPRADOR, o terreno situado no Loteamento Ninho Verde II, Quadra KI, Lote 18, Cidade Pardinho, no Estado de São Paulo, possuindo as seguintes descrições: terreno com 450 m², de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O COMPRADOR se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do mês subsequente ao momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

Cláusula 3º. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento. A administradora Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA., irá redigir e enviar ao VENDEDOR e COMPRADOR o instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações sobre o terreno, finalizando a aquisição por parte do COMPRADOR o Objeto deste presente instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o VENDEDOR disponibilizará o terreno ao COMPRADOR livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6º. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em duas parcelas iguais, a serem pagas da seguinte forma:

1ª Parcela: No momento da assinatura deste instrumento.

2ª Parcelo: Ao receber o instrumento de Cessão de direito citado na **Cláusula 4ª.**

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 07 de setembro de 2020

Marcelo Corrêa dos Santos

Cátia Cilene dos Reis Venâncio Corrêa dos Santos

Jara Brazão de Andrade